



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa Nacional de Moçambique, E.P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Assembleia da República:

Comunicado:

Atinente a vaga na Comissão dos Assuntos Sociais, do Género, Tecnologia e Comunicação Social, deixada pela Senhora Deputada Conceita Ernesto Xavier Sortane é preenchida pela Senhora Deputada Dina Ali Américo.

Ministério da Economia e Finanças:

Despacho:

Aprova os coeficientes de desvalorização da moeda para efeitos de correcção monetária dos valores de aquisição de determinados bens e direitos.

Ministério da Indústria e Comércio:

Despacho:

Aprova os modelos dos títulos e certificados comprovativos dos direitos da propriedade industrial e revoga o Despacho de 27 de Dezembro de 2006 que aprova os modelos dos documentos comprovativos da titularidade dos direitos da propriedade industrial.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comunicado

Havendo necessidade de preencher a vaga na Comissão dos Assuntos Sociais, do Género, Tecnologia e Comunicação Social, deixada pela Senhora Deputada Conceita Ernesto Xavier Sortane.

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 68 do Regimento da Assembleia da República, aprovado pela Lei n.º 13/2014, de 17 de Junho, conjugado com o ponto III do artigo 1 da Resolução n.º 4/2015, de 15 de Março, comunico que:

– A vaga verificada é preenchida pela Senhora Deputada Dina Ali Américo, com efeitos a partir do dia 1 de Dezembro de 2016.

Publique-se.

Assembleia da República, em Maputo, aos 27 de Dezembro de 2016. – A Presidente da Assembleia da República, *Verónica Nataniel Macamo Dlhovo*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Despacho

Havendo necessidade de aprovar os coeficientes de desvalorização da moeda para efeitos de correcção monetária dos valores de aquisição de determinados bens e direitos, nos termos do artigo 38 do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRPC), aprovado pela Lei n.º 34/2007, de 31 de Dezembro, e no artigo 7 do Regulamento do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRPS), aprovado pelo Decreto n.º 8/2008, de 16 de Abril, determino:

Artigo 1. Os coeficientes de desvalorização da moeda a aplicar aos bens e direitos alienados durante o exercício de 2016, cujo valor deva ser actualizado nos termos do artigo 38 do Código do IRPC, aprovado pela Lei n.º 34/2007, de 31 de Dezembro e do artigo 7 do Regulamento do Código do IRPS, aprovado pelo Decreto n.º 8/2008, de 16 de Abril, para efeitos de determinação da matéria colectável dos referidos impostos, são os constantes do quadro em anexo ao presente Despacho e que dele é parte integrante.

Art. 2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Maputo, 28 de Dezembro de 2016. – O Ministro da Economia e Finanças, *Adriano Afonso Maleiane*.

ANEXO

Tabela de coeficientes de desvalorização da moeda a que se referem os artigos 38 do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas e 7 do Regulamento do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares.

Anos	Coeficiente	Anos	Coeficiente
Até 1974	1174,81	2005	2,51
1975	1137,22	2006	2,21
1976	1126,02	2007	2,02
1977	1104,14	2008	1,77
1978	1093,46	2009	1,70
1979	1072,83	2010	1,51
1980	1062,85	2011	1,36
1981	1023,94	2012	1,30
1982	868,34	2013	1,26
1983	776,94	2014	1,23
1984	676,54	2015	1,12
1985	457,93	2016	1,00
1986	407,85	2013	1,26
1987	147,91	2014	1,23
1988	95,43	2015	1,12
1989	68,16	2016	1,00
1990	40,56	2013	1,26
1991	30,00	2014	1,23
1992	20,97	2015	1,12
1993	14,75	2016	1,00

Anos	Coeficiente	Anos	Coeficiente
1994	9,04		
1995	5,85		
1996	5,17		
1997 a 1999	4,73		
2000	4,34		
2001	3,91		
2002	3,33		
2003	2,99		
2004	2,68		

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Despacho

Havendo necessidade de rever e actualizar os modelos de títulos e certificados comprovativos dos direitos da propriedade industrial, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 14

do Decreto n.º 47/2015, de 31 de Dezembro, que aprova o Código da Propriedade Industrial, o Ministro da Indústria e Comércio, determina:

Artigo 1. São aprovados os modelos dos títulos e certificados comprovativos dos direitos da propriedade industrial em anexo ao presente Despacho nos seguintes termos:

- a) Títulos de Patentes e Modelos de utilidade;
- b) Certificados de registo para marcas, desenhos industriais, nomes comerciais, nomes de estabelecimento, insígnias de estabelecimento, logótipos, indicações geográficas, denominações de origem, averbamentos e recompensas.

Art. 2. É revogado com efeitos imediatos o Despacho de 27 de Dezembro de 2006 que aprova os modelos dos documentos comprovativos da titularidade dos direitos da propriedade industrial.

Art. 3. O presente Diploma Ministerial entra em vigor imediatamente.

Ministério da Indústria e Comércio, em Maputo, 24 de Outubro de 2016. — *Ernesto Max Tonela*.



República de Moçambique
Ministério da Indústria e Comércio
INSTITUTO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Certificado de Registo de Marca

O Director-Geral do Instituto da Propriedade Industrial, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 50/2003, de 24 de Dezembro, que aprova o Estatuto Orgânico do Instituto da Propriedade Industrial, e pelo n.º 3 do artigo 15, conjugado com os artigos 14 e 16, todos do Código da Propriedade Industrial (CPI) aprovado pelo Decreto n.º 47/2015, de 31 de Dezembro,

CERTIFICA QUE:





República de Moçambique
Ministério da Indústria e Comércio
INSTITUTO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Certificado de Registo de Logótipo

O Director-Geral do Instituto da Propriedade Industrial, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 50/2003, de 24 de Dezembro, que aprova o Estatuto Orgânico do Instituto da Propriedade Industrial, e pelo n.º 3 do artigo 15, conjugado com os artigos 14 e 16, todos do Código da Propriedade Industrial (CPI) aprovado pelo Decreto n.º 47/2015, de 31 de Dezembro,

CERTIFICA QUE:





República de Moçambique
Ministério da Indústria e Comércio
INSTITUTO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Certificado de Registo de Insignia de Estabelecimento

O Director-Geral do Instituto da Propriedade Industrial, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 50/2003, de 24 de Dezembro, que aprova o Estatuto Orgânico do Instituto da Propriedade Industrial, e pelo n.º 3 do artigo 15, conjugado com os artigos 14 e 16, todos do Código da Propriedade Industrial (CPI) aprovado pelo Decreto n.º 47/2015, de 31 de Dezembro,

CERTIFICA QUE:





República de Moçambique
Ministério da Indústria e Comércio
INSTITUTO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Certificado de Registo de Nome Comercial

O Director-Geral do Instituto da Propriedade Industrial, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 50/2003, de 24 de Dezembro, que aprova o Estatuto Orgânico do Instituto da Propriedade Industrial, e pelo n.º 3 do artigo 15, conjugado com os artigos 14 e 16, todos do Código da Propriedade Industrial (CPI) aprovado pelo Decreto n.º 47/2015, de 31 de Dezembro,

CERTIFICA QUE:





República de Moçambique
Ministério da Indústria e Comércio
INSTITUTO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Certificado de Registo de Nome de Estabelecimento

O Director-Geral do Instituto da Propriedade Industrial, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 50/2003, de 24 de Dezembro, que aprova o Estatuto Orgânico do Instituto da Propriedade Industrial, e pelo n.º 3 do artigo 15, conjugado com os artigos 14 e 16, todos do Código da Propriedade Industrial (CPI) aprovado pelo Decreto n.º 47/2015, de 31 de Dezembro,

CERTIFICA QUE:





República de Moçambique
Ministério da Indústria e Comércio
INSTITUTO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Certificado de Registo de Indicação Geográfica (IG)

O Director-Geral do Instituto da Propriedade Industrial, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 50/2003, de 24 de Dezembro, que aprova o Estatuto Orgânico do Instituto da Propriedade Industrial, e pelo n.º 3 do artigo 15, conjugado com os artigos 14 e 16, todos do Código da Propriedade Industrial (CPI) aprovado pelo Decreto n.º 47/2015, de 31 de Dezembro,

CERTIFICA QUE:





República de Moçambique
Ministério da Indústria e Comércio
INSTITUTO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Certificado de Registo de Denominação de Origem (DO)

O Director-Geral do Instituto da Propriedade Industrial, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 50/2003, de 24 de Dezembro, que aprova o Estatuto Orgânico do Instituto da Propriedade Industrial, e pelo n.º 3 do artigo 15, conjugado com os artigos 14 e 16, todos do Código da Propriedade Industrial (CPI) aprovado pelo Decreto n.º 47/2015, de 31 de Dezembro,

CERTIFICA QUE:





República de Moçambique
Ministério da Indústria e Comércio
INSTITUTO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Certificado de Registo de Desenho Industrial

O Director-Geral do Instituto da Propriedade Industrial, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 50/2003, de 24 de Dezembro, que aprova o Estatuto Orgânico do Instituto da Propriedade Industrial, e pelo n.º 3 do artigo 15, conjugado com os artigos 14 e 16, todos do Código da Propriedade Industrial (CPI) aprovado pelo Decreto n.º 47/2015, de 31 de Dezembro,

CERTIFICA QUE:





República de Moçambique
Ministério da Indústria e Comércio
INSTITUTO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Título de Registo de Modelo de Utilidade

O Director-Geral do Instituto da Propriedade Industrial, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 50/2003, de 24 de Dezembro, que aprova o Estatuto Orgânico do Instituto da Propriedade Industrial, e pelo n.º 3 do artigo 15, conjugado com os artigos 14 e 16, todos do Código da Propriedade Industrial (CPI) aprovado pelo Decreto n.º 47/2015, de 31 de Dezembro,

CERTIFICA QUE:





República de Moçambique
Ministério da Indústria e Comércio
INSTITUTO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Título de Registo de Patente

O Director-Geral do Instituto da Propriedade Industrial, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 50/2003, de 24 de Dezembro, que aprova o Estatuto Orgânico do Instituto da Propriedade Industrial, e pelo n.º 3 do artigo 15, conjugado com os artigos 14 e 16, todos do Código da Propriedade Industrial (CPI) aprovado pelo Decreto n.º 47/2015, de 31 de Dezembro,

CERTIFICA QUE:





República de Moçambique
Ministério da Indústria e Comércio
INSTITUTO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Certidão de Depósito

O Director-Geral do Instituto da Propriedade Industrial, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 50/2003, de 24 de Dezembro, que aprova o Estatuto Orgânico do Instituto da Propriedade Industrial, e pelo n.º 1 do artigo 17 do Código da Propriedade Industrial (CPI) aprovado pelo Decreto n.º 47/2015, de 31 de Dezembro, certifica que foi depositado o pedido de registo abaixo descrito:





República de Moçambique
Ministério da Indústria e Comércio
INSTITUTO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Certidão de Averbamento

O Director-Geral do Instituto da Propriedade Industrial, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 50/2003, de 24 de Dezembro, que aprova o Estatuto Orgânico do Instituto da Propriedade Industrial, e pelo n.º 1 do artigo 17 do Código da Propriedade Industrial (CPI) aprovado pelo Decreto n.º 47/2015, de 31 de Dezembro, certifica que foi depositado o pedido de averbamento abaixo descrito:

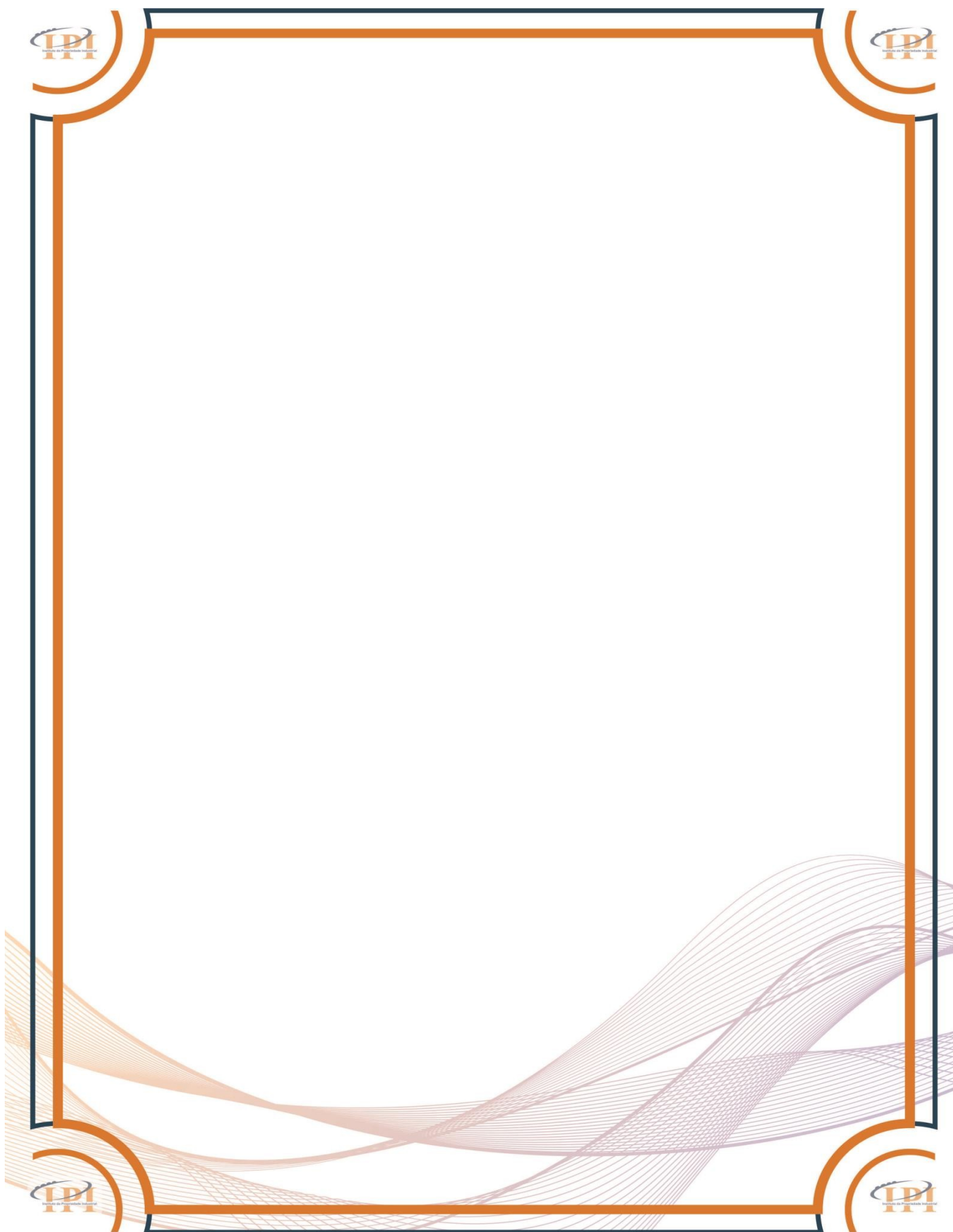




República de Moçambique
Ministério da Indústria e Comércio
INSTITUTO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ANEXO





Preço — 56,00 MT

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E.P.